|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR E CAU/UF |
| ASSUNTO | CONCURSOS E EVENTOS DO CAU/BR E DOS CAU/UF |

DELIBERAÇÃO Nº 027/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 24 e 25 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos direcionados à CEN-CAU/BR sobre a realização de concursos e eventos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, durante o período de campanha eleitoral previsto no Calendário eleitoral do CAU, que resultem em premiação;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, autorizar ou tolerar que colaboradores, assessorias externas ou prestadores de serviço promovam atos que configurem interferência indevida no processo eleitoral, na forma do art. 28, I do Regulamento Eleitoral;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, fazer ou permitir uso promocional de bens, equipamentos e serviços, custeados ou subvencionados pelo CAU/BR ou pelos CAU/UF, em favor de candidato ou chapa, na forma do art. 28, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo que resultem em premiação durante o período de campanha eleitoral das Eleições 2020 do CAU podem interferir na equidade e idoneidade do processo eleitoral.

**DELIBEROU:**

1. Recomendar aos CAU/UF e ao CAU/BR que adiem as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos em andamento que resultem em premiação, para que estas etapas ocorram após o dia da votação das Eleições 2020 do CAU, prevista para 15 de outubro de 2020.
2. Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR e aos CAU/UF para ciência.

Brasília, 25 de agosto de 2020.

**Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo**

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador-Adjunto | Amilcar Coelho Chaves |  |  |  | X |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato  | X |  |  |  |
| MA | Membro | Maria Laís Pereira | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR** **Data:** 25/8/2020**Matéria em votação:** CONCURSOS E EVENTOS DO CAU/BR E DOS CAU/UF - PROTOCOLO SICCAU Nº 1142556/2020.**Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (5) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo |